CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

INDICAÇÃO Nº -0301/2025/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA) NAS ARENINHAS DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

O Vereador Marcelo Mendes, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **obriga a disponibilização de desfibriladores em areninhas pelo Município de Fortaleza**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 29 **de** janeiro **de 2025.**

MARCELO MENDES
VEREADOR

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
29 JAN 2025
12:04 hs
SERVIDOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

A INDICAÇÃO Nº -0301/2025

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA) NAS ARENINHAS DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a adquirir, manter e disponibilizar **Desfibriladores Externos Automáticos (DEA)** em todas as Areninhas da cidade de Fortaleza, com o objetivo de garantir atendimento emergencial em casos de parada cardiorrespiratória.

Art. 2º. Os equipamentos deverão ser instalados em locais de fácil acesso e devidamente sinalizados, contendo orientações básicas sobre seu uso.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal deverá garantir a manutenção periódica dos desfibriladores, assegurando seu pleno funcionamento.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo responsável por capacitar servidores, educadores físicos e demais funcionários que atuem nas Areninhas para o uso adequado do DEA em situações de emergência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 29 de janeiro de 2025.

MARCELO MENDES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

As Areninhas de Fortaleza são espaços públicos amplamente utilizados para a prática de esportes e atividades recreativas, reunindo diariamente centenas de pessoas, incluindo atletas amadores, crianças, jovens, adultos e idosos. O intenso fluxo de usuários e a natureza das atividades desenvolvidas nesses espaços elevam o risco de emergências médicas, especialmente episódios de parada cardiorrespiratória.

A parada cardiorrespiratória é uma das principais causas de morte súbita e pode ocorrer em qualquer idade e condição física, principalmente em ambientes de esforço físico intenso. Estudos indicam que o uso imediato do Desfibrilador Externo Automático (DEA) pode aumentar significativamente as chances de sobrevivência, reduzindo o risco de sequelas graves. No entanto, a ausência desse equipamento em locais públicos pode dificultar o atendimento de urgência e comprometer a vida dos cidadãos.

Diante dessa realidade, este projeto de lei propõe que a Prefeitura de Fortaleza adquira, mantenha e disponibilize Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) em todas as Areninhas do município, garantindo um atendimento emergencial eficiente em casos de urgência médica. Além disso, a capacitação de servidores e colaboradores para o uso adequado dos equipamentos contribuirá para uma resposta mais rápida e eficaz, potencializando a segurança dos frequentadores desses espaços.

A presente iniciativa visa não apenas promover a segurança dos cidadãos, mas também fortalecer a política pública de prevenção e atendimento emergencial em espaços esportivos. A adoção dessa medida já se mostrou eficaz em diversos municípios e países, sendo um investimento essencial na preservação de vidas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 29 de janeiro de 2025.

MARCELO MENDES
VEREADOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359